



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO
NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001-00

LEI MUNICIPAL N.º 1.275/2016.

Súmula: "Dispõe sobre a redução da carga horária da categoria funcional de Assistente Social e dá outras providências."

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Considerando a Lei nº 12.317, publicada no Diário Oficial da União em 27/08/2010 e altera o Artigo 5º da Lei 8.662/1993, dispõe:

Art. 1º A carga horária da categoria funcional de Assistente Social passa a ser de trinta horas semanais, vedada a redução do seu vencimento.

EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL II	
Descrição Sumária do Cargo: Analisar, avaliar e prestar atendimento no âmbito social, a indivíduos, grupos e comunidade, elaborando diagnóstico para intervenção sócio-familiar, através de processos básicos e métodos próprios, a fim de promover a integração do indivíduo na sociedade.	
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	CH: 30H
Formação profissional	Curso Superior completo em Serviço Social;
Requisitos de provimento do cargo:	a) Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Registro no Conselho da categoria profissional;
Responsabilidades e atribuições principais do cargo	
I. Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; II. Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o processo coletivo e a melhoria do comportamento individual; III. Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e da carência sócio-econômica dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento; IV. Planejar, executar e analisar pesquisas sócio-econômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra; V. Efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO
NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001-00

- medida do possível;
- VI. Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos;
- VII. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
- III. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Art. 2º A distribuição da carga horária será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 3º Fica alterando parcialmente os anexos I, II e IV da Lei Complementar 30/2013, que passarão a vigorar com as seguintes redações, mantendo as demais disposições inalteradas:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS DA CARREIRA INSTRUMENTAL

GRUPO OCUPACIONAL	SUBGRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CH	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)
GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS - I	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-II	ASSISTENTE SOCIAL	30	01	2.000,00

ANEXO II

QUADRO DE DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DA CARREIRA INSTRUMENTAL

GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS I

ANEXO IV

QUADRO DE VENCIMENTO E PROGRESSÕES DOS CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA INSTRUMENTAL

1 - GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS I - NÍVEL SUPERIOR

SUBGRUPO OCUPACIONAL: EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-II													
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19	2.814,20	2.954,91	3.102,66	3.257,79	3.420,68
10%	B	2.200,00	2.310,00	2.425,50	2.546,78	2.674,11	2.807,82	2.948,21	3.095,62	3.250,40	3.412,92	3.583,57	3.762,75
10%	C	2.420,00	2.541,00	2.668,05	2.801,45	2.941,53	3.088,60	3.243,03	3.405,18	3.575,44	3.754,21	3.941,92	4.139,02
10%	D	2.662,00	2.795,10	2.934,86	3.081,60	3.235,68	3.397,46	3.567,33	3.745,70	3.932,99	4.129,64	4.336,12	4.552,92



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO
NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001-00

Art. 4º Fica alterando parcialmente os anexos I, II e IV da Lei Complementar 31/2013, que passarão a vigorar com as seguintes redações, mantendo as demais disposições inalteradas:

ANEXO I

QUADRO DECARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA
ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

GRUPO OCUPACIONAL	SUBGRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CH	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)
GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS - I	ESPECIALISTA EM SAÚDE II	ASSISTENTE SOCIAL	30H	02	2.000,00

ANEXO II

QUADRO DAS ATRIBUIÇÕES DE CARGOS PARA A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SUS DE
TERRA NOVA DO NORTE

GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR

ESPECIALISTA EM SAÚDE II	
Descrição Sumária do Cargo: Atribuições inerentes aos saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e responsabilidades necessárias às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeira escolaridade de <i>nível superior</i> diretamente vinculada ao perfil profissional e ocupacional, na área do curso de <i>serviço social</i> , bem como executar outras atividades de interesse do MDA que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.	
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	CH: 30H
Formação profissional	Curso Superior Completo em Serviço Social.
Requisitos de provimento do cargo:	a) Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Registro no Conselho da categoria profissional;
Responsabilidades e atribuições principais do cargo:	
I. Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos ao Sistema de Saúde do Município de Terra Nova do Norte;	
II. Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as Equipes do Sistema de Saúde do Município de Terra Nova do Norte;	
III. Discutir e refletir permanentemente a realidade social do Município,	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO
NORTE

CNPJ: 01.978.212/0001-00

- desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades;
- IV. Atender as famílias de forma integral, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;
- V. Identificar no Município, junto com as equipes do Sistema de Saúde, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;
- VI. Discutir e realizar visitas domiciliares, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde;
- VII. Identificar oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as Equipes do Sistema de Saúde e a comunidade;
- III. Identificar, articular e disponibilizar uma rede de proteção social;
- IX. Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde;
- X. Desenvolver junto com as equipes da Saúde, estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas;
- XI. Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com os profissionais do Sistema Municipal de Saúde;
- XII. Capacitar, orientar e organizar o acompanhamento das famílias do Programa Bolsas Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda;
- III. Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social;
- XIV. Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o processo coletivo e a melhoria do comportamento individual;
- XV. Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e da carência sócio-econômica dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento;
- XVI. Planejar, executar e analisar pesquisas sócio-econômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra;
- VII. Efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível;
- III. Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos;
- XIX. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público;
- XX. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais;
- XXI. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza,



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO
NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001-00

- os trabalhos que forem atribuídos;
- XII. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor;
- III. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores;
- XIV. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
- XXV. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO
NORTE

1- GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE II													
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19	2.814,20	2.954,91	3.102,66	3.257,79	3.420,68
15%	B	2.300,00	2.415,00	2.535,75	2.662,54	2.795,66	2.935,45	3.082,22	3.236,33	3.398,15	3.568,05	3.746,46	3.933,78
10%	C	2.530,00	2.656,50	2.789,33	2.928,79	3.075,23	3.228,99	3.390,44	3.559,96	3.737,96	3.924,86	4.121,10	4.327,16
10%	D	2.783,00	2.922,15	3.068,26	3.221,67	3.382,75	3.551,89	3.729,49	3.915,96	4.111,76	4.317,35	4.533,21	4.759,87
10%	E	3.061,30	3.214,37	3.375,08	3.543,84	3.721,03	3.907,08	4.102,43	4.307,56	4.522,93	4.749,08	4.986,54	5.235,86

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial, parte dos anexos I, II e IV da Lei Complementar 30/2013, e parte dos anexos I, II e IV da Lei Complementar 31/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

MILTON JOSE TONIAZZO
Prefeito Municipal